



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Bib. Preto, 20 DEZ 2018
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

107

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.316, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZOU A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE, AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 2.316, de 09 de dezembro de 2008, que autorizou a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a doar imóvel de sua propriedade, no loteamento Residencial Greenville, ao Governo do Estado de São Paulo, objetivando a construção da sede da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, conforme informações no processo administrativo 2018.019416.6.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

660682 25/06/2018 07:55:33 1/1 10

02721819A166

Marcus Antonio Gabriello
Matrícula: 103322
Agente de Administração
de Cadastro Imobiliário

01
Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Área de terras destinada a Área Institucional 1 da quadra 18 do Loteamento Residencial Greenville, nesta cidade, de forma irregular, com a seguinte descrição: Inicia com frente para a Rua Anselmo Marques Rodrigues, medindo 128,66 metros de frente para a Rua Anselmo Marques Rodrigues, 12,63 metros em linha curva e raio de 9,00 metros na confluência da Rua Anselmo Marques Rodrigues com a Rua 10, daí, segue pelo alinhamento da Rua 10 em linha reta por 32,26 metros e segue em linha curva com desenvolvimento de 9,77 metros e raio de 100,00 metros até atingir o ponto de divisa com o lote nº 1 desta quadra, daí vira à direita e segue por 149,17 metros confrontando com os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, todos desta quadra até atingir o alinhamento da Rua 15, daí vira à direita e segue pelo alinhamento da Rua 15 por 39,31 metros até atingir a linha curva com desenvolvimento de 15,02 e raio de 9,00 metros na confluência da Rua 15 com a Rua Anselmo Marques Rodrigues, indo encontrar o ponto de início, encerrando esta descrição, perfazendo a área de com a área de 7.211,30 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.024.581/0001-56, com sede na praça Rio Branco s/nº, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/87855, de 12/11/2004, e loteamento registrado sob nº 4/87855, de 09 de agosto de 2005, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 09 de agosto de 2005. Luiz Antônio da Silva *Luiz Antonio da Silva*, escrevente autorizado.

AV.1/103322 - Prenotação nº 236.252, de 09/03/2006. (RETIFICAÇÃO). Retifica-se o ato de abertura desta matrícula para consignar que o número correto do registro anterior é R.2/87885 de 12/11/2004 e loteamento registrado sob nº 4 em 09/08/2005, consoante expediente interno nº 075/2006, de 08/03/2006. Ribeirão Preto, SP, 30 de maio de 2006. Margareté Carraro *MCC*, escrevente autorizada.

AV.2/103322 - Prenotação nº 236.252, de 09/03/2006. (CADASTRO MUNICIPAL). O imóvel desta matrícula está cadastrado na municipalidade local sob o nº 503.560, conforme cadastro técnico do Município de Ribeirão Preto e expediente interno nº 075/2006, de 08/03/2006. Ribeirão Preto, SP, 30 de maio de 2006. Margareté Carraro *MCC*, escrevente autorizada.

AV.3/103322 - Prenotação nº 332.954, de 06/02/2012. (ALTERAÇÃO DE RUA). Por força dos Decretos nºs 217 e 218, publicados no Diário Oficial deste Município nº 7857, em 21/09/2007, as Ruas Dez e Quinze do loteamento denominado Residencial Greenville passaram a denominar-se Ruas Antônio Carlos Nero e José Barense, respectivamente. Ribeirão Preto, SP, 09 de fevereiro de 2012. Marcelo Ciccaroni de Freitas *Marcelo Ciccaroni de Freitas*, oficial substituto.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

** VIDE COTA NO VERSO **



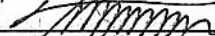
103322

01



Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 103322; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73 .
Ribeirão Preto, 25 de junho de 2018

Eu,  Daniel Martins Rocha, escrevente autorizado, assino.

Último ato - 3

Emolumentos R\$30,69

Estado R\$0,00

IPESP R\$0,00



Protocolo 660682

Sinoreg R\$0,00

Trib.Jça. R\$0,00

Município R\$0,00

25/06/2018

MP: R\$0,00

Total: R\$ 30,69

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

Folhas 7
 Proc.: 02, 18, 1079476.6



ASS: Samuel Donizeti Arantes Alexandre
 Secretário de Planejamento e Gestão Pública
 Agência de Administração

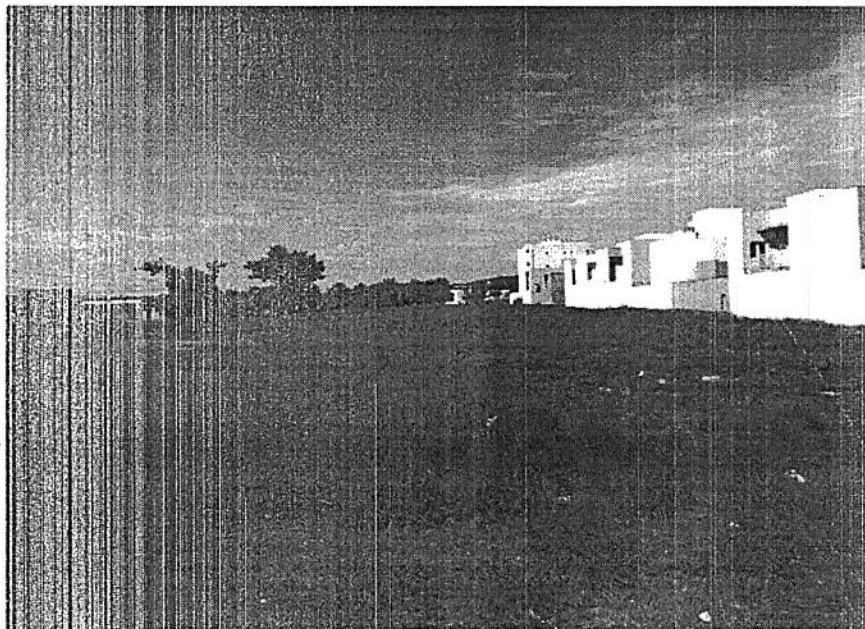
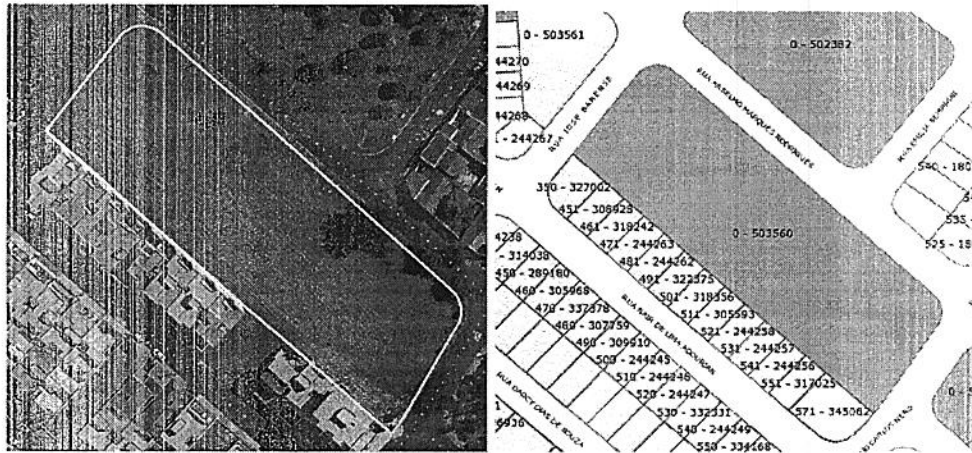
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Cadastros: 503560

Lei: LC 2.316/2008 - Doação imóvel ao Governo do Estado de SP para construção da sede da Superintendência da Polícia Técnico Científica.

Utilização: Terreno





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF N° 031/18-PGP.30(ESA/sdaa)

Ribeirão Preto, 13 de março de 2.018

Ilustríssimo Senhor,

Conforme LC. N° 2.316 de 09/12/2008 em seu artigo que estipula o prazo legal para o cumprimento do compromisso assumido, quando da assinatura do Comodato de Direito Real de Uso do imóvel da PMRP, a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, através deste ofício, vem notificar essa Instituição que a Concessão acima descrita, será revogada pelo descumprimento do artigo acima citado.

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para manifestação formal da entidade, após o que a revogação será concretizada.

Enviar correspondência para o endereço abaixo:

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Praça Alto do São Bento, 11 – 1° Andar
14085-450 - Ribeirão Preto – SP
AC - Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico

FOLHA N.º 03
PROC 02/18/19.416-6
NOTIFICADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - PGP
Aq. 14085-450

Atenciosamente,

Eduardo Santos Almeida
Diretor do Dep. de Desenvolvimento Sócio Econômico

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
Rua São Sebastião, 1339 - Centro
Ribeirão Preto - SP
CEP: 14015-040

Recebido em 13/03/18
às _____ horas
William Faria
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF N° 100/18-PGP.30(ESA/sdaa)

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2.018

Prezado Senhor,

A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, através deste ofício, vem notificar essa Instituição a fim de que informe se ainda há interesse do Estado na doação do imóvel constante na L.C 2.316 de 2008.

Seguem em anexo cópia da lei e croqui da área em questão (cadastro: 503.560).

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, para formalmente manifestar o interesse.

Enviar correspondência para o endereço abaixo:

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Praça Alto do São Bento, 11 – 1º Andar
14085-450 - Ribeirão Preto – SP
AC - Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico

Atenciosamente,

Eduardo Santos Almeida

Diretor do Dep. de Desenvolvimento Socioeconômico

Folhas 13
Proc. 02 18 079416-6
Ass. Secretária de Planejamento e Gestão Pública
Sanat. Jaceal
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

ILMO SR. DR. LUCIANO ALVES ROSSATO
Procuradoria Geral do Estado
Rua Cerqueira César, 333 - Centro
Ribeirão Preto - SP
CEP: 14010-130

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. DR. LUCIANO ALVES ROSSATO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GERQUEIRA CÉSAR, 333 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

14070-130

CIDADE / LOCALITÉ

RIBEIRÃO PRETO

UF

PAIS / PAYS

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

O.F. 100/18.

Processo 2018 019416.6

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Giselle Aparecida Barbosa
RG 43.915.290-2

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

31/8/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

CRISTINA LOPES
Agente de Correios
Rubrica: 8185486

RIBEIRÃO PRETO
31 AGO 2018
RIBEIRÃO PRETO (RSPI)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



107
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12737/2018
Data: 20/12/2018 Horário: 15:00
Legislativo -

Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 2018.

Of. n.º 2.844/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.316, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZOU A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE, AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA”**, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Complementar nº 2.316, de 09 de dezembro de 2008, que autorizou a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a doar imóvel de sua propriedade, no loteamento Residencial Greenville, ao Governo do Estado de São Paulo, objetivando a construção da sede da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Informamos que o imóvel objeto da doação não foi utilizado pela entidade, e também não houve registro da concessão na matrícula do imóvel, conforme cópia em anexo.

Acrescentamos a Procuradoria do Estado foi notificada duas vezes e não se manifestou.

Assim, se faz necessária a revogação da Lei Complementar nº 1.248/2001.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A